



RELATÓRIO DE VISTORIA

RELATÓRIO Nº..... 001/2019

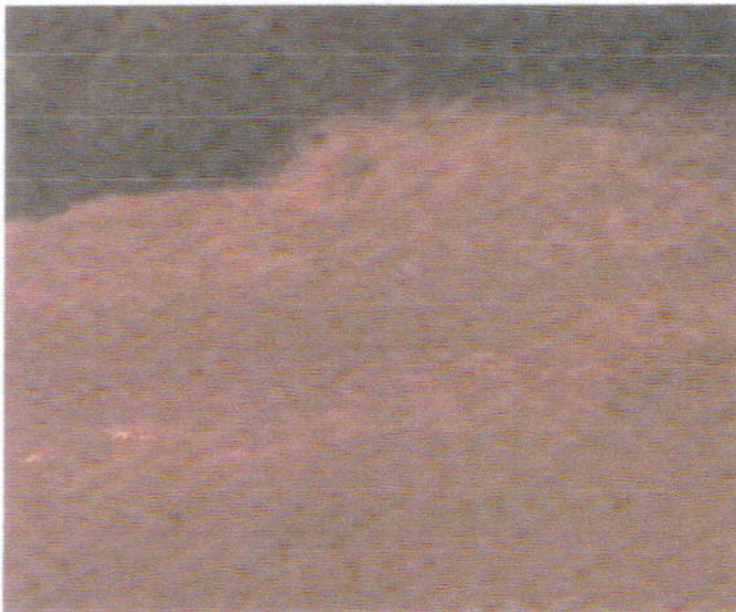
DATA:18 de junho de 2019

ASSUNTO:Vistoria no Bairro Santa Cândida, local conhecido como “casinhas”

REFERENCIA:COBRADE 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0

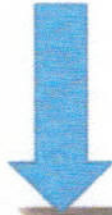
INTERESSADO:Prefeitura Municipal de Agudos

02 – HISTÓRICO: O local conhecido como “Casinhas do Santa Cândida” é desprovido de galeria de águas pluviais, em decorrência disso, quando ocorre chuvas, casas são atingidas pela enxurrada ocorrendo inundações em residências e alagando a rua Faustino Ribeiro conforme foto abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS – SP
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS – SP
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
GABINETE DO PREFEITO



03 – CONSIDERAÇÕES:

03.1 – Considerando o Artigo 190 da Orgânica do Município de Agudos “O Município organizará um sistema integrado de Defesa Civil para prestar socorro e assistência à população na iminência, ou após a ocorrência de eventos desastrosos, no atendimento das necessidades materiais imediatas da população, bem como para atuar na recuperação das áreas atingidas, definindo em lei sua organização, formas de mobilização, competência e atribuições”.

03.2 – Considerando o artigo 8º da Lei Federal 12.608/12:

AVENIDA SARGENTO ANDIRAS, 200 – CENTRO – AGUDOS - SP TELEFONE: (14) 3261-2125 ou
9-9697-7323

e-mail - osmar.defesacivil@agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS – SP
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
GABINETE DO PREFEITO



“Compete aos Municípios:”

“VII – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis; ”

03.3 – Considerando o Art. 8º § 3º da Lei 12.651/12:

É dispensado a autorização do órgão ambiental competente para execução em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

03.4 – Considerando o Art. 1º do Decreto municipal nº 1.052/83:

“Fica criado no Gabinete do Prefeito, o sistema Municipal de Defesa Civil, com a finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa destinadas a prevenir consequências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações e as áreas atingidas por esses eventos. ”

04 – CONCLUSÃO:

Diante dos fatos constatados in loco e embasado nas legislações pertinente ao assunto, solicito ao Exmo. Senhor Prefeito do Município de Agudos que providencie em caráter emergencial o que segue:

04.1 – No bairro Santa Cândida, local conhecido como “casinhas do Santa Cândida” se faz necessário a construção e galeria e águas pluviais, bem como a realização de um reservatório de detenção no local abaixo indicado:

AVENIDA SARGENTO ANDIRAS, 200 – CENTRO – AGUDOS - SP TELEFONE: (14) 3261-2125 ou
9-9697-7323

e-mail - osmar.defesacivil@agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS – SP
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
GABINETE DO PREFEITO



22°28'38.2"S 48°59'44.1"W

04.2 – as medidas aqui elencadas seguem as doutrinas preventivas da Defesa Civil e são necessárias para a mitigação dos riscos a que estão expostos os moradores daquele bairro bem como usuários da avenida Faustino Ribeiro.

04.3 – O UNISDR (Escritório Para Redução de desastres das Nações Unidas), apresentou um estudo durante a 3ª Sessão da Plataforma Global para Redução de Riscos de Desastres onde foi constatado que para cada dólar gasto em prevenção poupam-se sete dólares em recuperação, sendo assim as medidas acima elencadas se faz necessária, além de propiciar mais segurança aos cidadãos irá gerar também economia em longo prazo o erário público.

5º – Fica AUTORIZADO que seja realizado o reservatório de detenção no item 04.1

OSMAR DONIZETE JANDREICHE
Presidente e Coordenador da COMPDEC de Agudos
CPF. 126.173.948-59
Rg. 22.953.216-0